



# PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 305, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alterações no Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica do Anexo I da Lei Complementar nº 139 de 26 de agosto de 2011 que dispõe sobre o Plano de cargos, carreiras e vencimentos e Estatuto dos profissionais da educação pública básica do Município de Sorriso e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica alterado o Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica do Anexo I da Lei Complementar nº 139 de 26 de agosto de 2011 e suas alterações posteriores, que passa a vigorar de acordo o Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 14 de novembro de 2019.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Publicado no Diário Oficial de Contas  
TCE-MT em 22/11/2019  
Carolina Alves Leal Oibermann



**ANEXO I**

**DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>Grupo Ocupacional: MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
<b>Vencimento Inicial</b>	<b>Título do Cargo</b>	<b>HS/ SEM</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
R\$ 2.132,62	Professor de Educação Básica I	20 h	630
R\$ 3.198,91	Professor de Educação Básica I	30 h	340
R\$ 4.265,18	Professor de Educação Básica I	40 h	150

<b>CLASSES</b>			
<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
<b>PROFESSOR I</b>	<b>PROFESSOR II</b>	<b>PROFESSOR III</b>	<b>PROFESSOR IV</b>
Habilitação específica de grau superior ao nível de graduação, representada por licenciatura plena.	Requisito da Classe A, mais especialização em nível de pós-graduação diretamente na área de atuação do profissional do magistério.	Requisito da Classe B, mais curso de mestrado diretamente na área de atuação do profissional do magistério.	Requisito da Classe C, mais curso de doutorado diretamente na área de atuação do profissional do magistério.

**ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL**

Compreende os cargos que se destinam à docência com as atribuições de reger turmas, planejar e ministrar aulas; Participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com equipe de orientação pedagógica; Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola e a comunidade; e outras atividades afins.